

LEI Nº 2.532/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, BEM COMO, TRATORES, MAQUINÁRIOS EM GERAL E MOTOCICLETAS NA AVENIDA FRADIQUE CORRÊA DA SILVA, NO PERÍMETRO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica regulamentado o estacionamento de veículos leves e pesados, bem como, tratores, caminhões, maquinários em geral e motocicletas, apenas do lado direito, na Avenida Fradique Corrêa da Silva, sentido Terminal Rodoviário para o Trevo de São Francisco de Sales/MG, respeitadas as delimitações de distância dos cruzamentos constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º ensejará a aplicação das penalidades constantes no Código de Trânsito Brasileiro, pela autoridade competente.

Art. 3º - O Município de Campina Verde deverá instalar a sinalização vertical informando sobre a proibição do estacionamento mencionado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 31 de março de 2025.

**HELDER
PAULO
CARNEIRO:0
0225536650**
HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:002255366
50
Dados: 2025.03.31
14:52:53 -03'00'

**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTÁ LEI FOI
PUBLICADA POR MIM, JOÃO
PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS, EM
31/03/2025.**

JOAO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.03.31 14:54:09
-03'00'